



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

### RESOLUÇÃO Nº. 026/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia **25 de agosto de 2020**.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade a **Prestação de Contas do FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social Convênio nº 004/2019 APAE.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia – MS, 25 de agosto de 2020

**Gabriel Henrique Pinheiro Gois**

Presidente do CMAS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

### RESOLUÇÃO Nº. 027/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia **25 de agosto de 2020**.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade a **Prestação de Contas do AMAS** – Associação Metodista de Ação Social, Projeto Sombra e Água Fresca.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia – MS, 25 de agosto de 2020

**Gabriel Henrique Pinheiro Gois**

Presidente do CMAS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

### RESOLUÇÃO Nº. 028/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia **25 de agosto de 2020**.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade o **Relatório de Gestão Exercício 2019**.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia – MS, 25 de agosto de 2020.

**Gabriel Henrique Pinheiro Gois**

Presidente do CMAS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

### RESOLUÇÃO Nº. 029/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia **25 de agosto de 2020**.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade o **Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, com início em Maio de 2020 e término em Dezembro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia – MS, 25 de agosto de 2020

**Gabriel Henrique Pinheiro Gois**

Presidente do CMAS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia

#### NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2015

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2015 do Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia – MS, localizado Rua: Domingos de Souza França, nº 720, Centro, CEP: 79540-000 - Cassilândia-MS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, instituído através da Lei nº 1.159/2000 de 16/08/2000, que cria o Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia/MS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 5ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2015.

Ademais, devemos esclarecer que, a execução Orçamentária esta de acordo com as Diretrizes e Objetivos propostos no Plano Plurianual Lei nº 1.935/2013 de 23/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.960/2014 de 21/07/2014 e Lei Orçamentária Anual nº 1.979/2014 de

12//12/2014, o que não poderia ser diferente tendo em vista o regramento jurídico orçamentário.

#### ATIVO

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2015 soma R\$ 79.026,72 (setenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos) em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 - O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 - O inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens Móveis e Imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município.

Nota 4 - A movimentação de bens materiais do fundo é para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2015.

#### PASSIVO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Nota 5 – O Passivo Circulante é composto por consignações retidas no mês de dezembro que serão recolhidas aos entes de direito no mês subsequente, e Restos a Pagar Processados de anos anteriores e Inscrição do período, essas somadas perfaz o total de R\$ 11.761,75.

### DESPESAS

Nota 6 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

#### Da despesa corrente

As Despesas Correntes constituem-se despesas de natureza operacional, ou seja, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas representam encargos que não produzem acréscimos no patrimônio, respondendo assim, pela manutenção e o funcionamento da máquina administrativa.

A metodologia utilizada para análise das despesas correntes contemplou as operações de natureza orçamentárias.

No exercício de 2015 o montante das despesas correntes liquidadas foi de R\$ 167.934,60 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

#### Das Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem-se despesas realizadas pela entidade pública, cujo propósito é criar novos bens de capital ou mesmo adquirir bens de capital para uso ou realizar transferências de Capital. Tais despesas em geral resultam em acréscimo do patrimônio público.

Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia - MS, no exercício de 2015 o montante das despesas capital liquidadas foi de R\$ 0,00.

### RECEITAS

Nota 7 - O montante de recurso Orçamentários recebidos pelo ente em 2015 perfaz o total de R\$ 235.197,58, esse arrecadada na seguinte Ficha: 0001 - Fonte 100000 Recurso de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FIS de R\$ 3.955,97 e Ficha: 0002 - Fonte 181503 FIS (Lei 2105/2000) de 231.241,61, perfaz o montante arrecadado no período que compõem a fonte de renda para manutenção das demandas do fundo em epigrafe.

### DIVIDA FLUTUANTE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Nota 8 - A dívida fluante compreende nos restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos, os débitos de tesouraria. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Ademais, todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

No exercício de 2015 houve baixa de restos a pagar Processado referente ao exercício de 2014 no valor de R\$ 18.439,75, ainda, foram inscritos restos a pagar Processados no exercício de 2015 no valor de R\$ 11.761,75.

**Cassilândia – MS, 20 de agosto 2020.**

---

Vanice Alves Dias  
CRC/MS 008595/O  
CONTADORA

---

### RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2020

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público que, locação de 02 (dois) caminhões com capacidade mínima de 4 toneladas para prestação de serviços contínuos de coleta e descarte de resíduos sólidos, derivados das ruas da cidade e no depósito de lixo municipal de cassilândia-ms, com fornecimento de mão de obra e despesas, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras, O presente Pregão Presencial tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 25 de Agosto de 2020

GEREMONTE

MATHEUS CASARIN LUCENTI

PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1526

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessechia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)